



NOVO HAMBURGO

Administrando de mãos dadas com você

Gestão 2005-2008

LEI MUNICIPAL Nº 1.565/2007, de 28 de março de 2007.

Concede subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Hamburgo - APAE, aponta recurso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVO HAMBURGO - APAE, até o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em parcelas mensais, durante o exercício de 2007.

Art. 2º A subvenção de que trata o artigo 1º desta Lei destina-se para custear despesas mensais de manutenção e administração do projeto apresentado pela Entidade.

Art. 3º A subvenção somente pode ser aplicada conforme plano de trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Desportos.

§ 1º Fica a Entidade beneficiária obrigada a manter conta bancária específica em instituição oficial para o recebimento do valor correspondente à subvenção repassada.

§ 2º Os valores recebidos e não utilizados em período igual ou superior a 30 (trinta) dias devem ser aplicados em caderneta de poupança, em instituição bancária oficial.

§ 3º Os rendimentos das aplicações financeiras devem fazer parte integrante da prestação de contas, bem como serem aplicados em sua totalidade no objetivo da subvenção, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas dos recursos originalmente recebidos.

Art. 4º A Entidade deve observar, tanto para a obtenção da contribuição pleiteada, quanto no que diz com a respectiva prestação de contas, o que contém no Manual para Concessões Sociais e de Prestação de Contas, instituído pelo Decreto nº 2.336/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. Compete à Secretaria de Educação e Desporto - SMED, pela sua Diretoria de Educação, a fiscalização da verba prevista nesta Lei, bem

Projeto nr lei n° 040/14L/2007



NOVO HAMBURGO

Administrando de mãos dadas com você

Gestão 2005-2008

2

como por toda e qualquer assessoria técnica e pedagógica necessária para o bom andamento do projeto.

Art. 5º No orçamento fiscal do exercício de 2007 já está consignada dotação orçamentária para atender a despesa prevista nesta Lei, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com recursos na rubrica 1.01.02.05.03.00.012.361.0003.2.021.02406.0000, da SMED, Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional.

Art. 6º Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida nesta Lei e a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas, a Associação deve restituir o valor transferido acrescido de juros e correção monetária, segundo o índice oficial, a partir da data do seu recebimento, ao Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de 2007.

JAIR HENRIQUE FOSCARIINI

Prefeito Municipal

SÍLVIA REGINA MOSSMANN DOS SANTOS
Secretaria de Planejamento

MARISTELA FERRARI RUY GUASSELLI
Secretaria de Educação e Desporto

Registre-se e Publique-se.

JOÃO ALBERTO ANTÔNIO
Secretário de Administração